**Lei n.: 0574/63**

CRIA O CARGO DE ORIENTADORA RURAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica criado no Município de Divinópolis, o cargo de "Orientadora Rural",com as funções que neste se estipulam e com os vencimentos que forem determinados pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Compete à Orientadora Rural:

a) estimular a cooperação entre os srs.pais de alunos da zona rural, a professora ou professoras e a Prefeitura, tudo fazendo para instalar e ampliar os estabelecimentos de ensino rural.

b) como parte integrante de todos os Conselhos Educacionais Rurais, compete ainda à Orientadora Rural, fiscalizar, orientar e sugerir aos poderes públicos tudo o que tenha em vista, o bom funcionamento, a manutenção e a melhoria de tudo a que se diz respeito às escolas rurais do município.

**Parágrafo único.** - todas as providências determinadas pelo item "b" do artigo 2º, deverão ser feito por escrito ao Sr. Prefeito Municipal,com cópia à Câmara Municipal.

**Art. 3º** De suas atividades e da situação de todas as escolas e dos conselhos fará a Orientadora Rural um relatório anual à Prefeitura e à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias apos o encerramento do período escolar.

**Art. 4º** A nomeação da orientadora rural será de exclusiva competência do Sr. Prefeito Municipal, que dará preferência à nomeação,as candidatas que apresentarem comprovação de cursos ou experiência que digam respeito à agricultura.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 26 de agosto de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.940 de 01/09/1963